



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PEGEOUT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 67.405.936/0001-72**, com sede na Av. Renato Monteiro, 6901 E6200 PARTE, POLO URBO AGRO INDUSTRIAL – CEP 27570-000, neste ato representada pelo sua procuradora Sra. **CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, portador do RG 12.243.182 SSP-SP e CPF 102.978.028-52, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO MINIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, PROPOSTA Nº 11465.066000/1190-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 29360005 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, Registro de Preços 020/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.1. A empresa **PEGEOUT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos item 01, conforme especificado no Anexo I.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na dependência da Prefeitura de Nova Marilândia/MT**, localizada na **Avenida Tiradentes, 211, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP 020/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada do veículo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega do veículo, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado.

5.1.1 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada nos estado de entrega, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas do Município.

6.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO NOVO

6.1 A partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da(s) Nota(s) de Empenho (NE), referente(s) ao veículo a serem entregues na sede da **CONTRATANTE**, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o prazo de entrega que será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

6.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

6.4. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

7.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

7.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

9.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

10.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

11.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 12.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 12.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.2.10.301.0014.11.15.44.90.52.00.00 F 14700

14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 SRP 020/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

16.0. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

17.0. DO FORO

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
CONTRATANTE

PEGEOUT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Anexo I

PREGÃO 020/2019 SRP 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO MINIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, PROPOSTA Nº 11465.066000/1190-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 29360005 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

| ITEM | CÓD. TCE | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|--|---------|-------------------|-------------------|
| 01 | 165953-7 | 1 | VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS SENDO 1 PARA MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2019, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS, SISTEMA DE SOM ACOPLADO COM ENTRADA DE USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, TRAÇÃO NA DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, RODA COM ARO DE Nº 16, DEVENDO POSSUIR UM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5000MM, FARÓIS DE NEBLINA DE FÁBRICA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO APRESENTAR 3 PORTAS, SENDO DUAS NA DIANTEIRA E UMA NA LATERAL, ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA DE FÁBRICA, E COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. | PEGEOUT | R\$ 119.880,00 | R\$ 119.880,00 |

